



S1 - Sinal tricolor circular; **S2** - Sinal tricolor direcional; **S3** - Sinal tricolor para velocípedes.



S4 - Sinal verde suplementar.



S5, S6 e S7 - Sinais amarelos intermitentes.



S8 - Sinal de paragem; **S9** - Sinal para passagens de nível; **S10** - Sinal para passagens de nível; **S11** - Sinal avisador de peões.



S12, S13, S14 e S15 – Sinais luminosos de afetação de vias; **S16** – Sinal para veículo de transporte coletivo de passageiros; **S17** – Sinal BUS; **S18** – Sinal bicolor para peões.

Entrada em vigor de Novos Sinais de Trânsito 20 de abril de 2020

No próximo dia 20 de abril entra em vigor a primeira grande revisão ao Regulamento de Sinalização do Trânsito (RST) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22 -A/98, de 1 de outubro, que visa o aperfeiçoamento e a atualização da sinalização rodoviária em conformidade com o Código da Estrada e em alinhamento com o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária — PENSE 2020.

Esta revisão do Regulamento introduz o sinal H46 - Zona residencial ou de coexistência - que indica a entrada numa zona de coexistência, concebida para a utilização partilhada por peões e veículos, onde vigoram regras especiais de trânsito estabelecidas no Código da Estrada, nomeadamente no seu art.º 78º - A. A definição destas zonas deve observar os princípios e regras de dimensionamento constantes no Manual de apoio às “Zonas Residenciais ou de Coexistência”, elaborado e aprovado pela ANSR, em cumprimento da medida, A14.62 do PENSE2020, que contempla também o Manual de apoio à implementação de “Zonas 30”. A implementação destas zonas, de uma forma tecnicamente suportada, contribui para a melhoria da segurança rodoviária dentro das localidades, nomeadamente dos utilizadores vulneráveis.

São também introduzidos novos sinais de informação, novos símbolos de indicação turística, geográfica, ecológica e cultural, bem como a representação gráfica dos sinais dos condutores, dos agentes reguladores do trânsito e dos sinais luminosos.

Sinais de Perigo



A17a



A19c



A19d

A17a - Passagem para velocípedes: indicação da aproximação de uma passagem para velocípedes; **A19c - Lincos-ibéricos:** indicação de que a via pode ser atravessada por lincos-ibéricos; **A19d - Anfíbios:** indicação de que a via pode ser atravessada por anfíbios.

Sinais de Obrigação



D5c



D6a



D11c



D17

D5c - Via obrigatória para motociclos: indicação da obrigação para os motociclos de circularem pela via de trânsito a que se refere o sinal; **D6a - Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação:** indicação de via de trânsito reservada apenas à circulação de veículos que transportem duas ou mais pessoas incluindo o condutor; **D11c - Fim da via obrigatória para motociclos:** indicação de que terminou a via obrigatória para motociclos; **D17 - Fim da via reservada a veículos com alta taxa de ocupação:** indicação de que terminou a via reservada a veículos com alta taxa de ocupação.

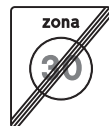
Sinais de Zona



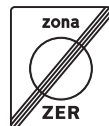
G4a



G5c



G10



G11

G4a - Zona 30km/h: indicação de entrada numa zona 30km/h em que são aplicados dispositivos de acalmia de tráfego de modo a limitar a velocidade máxima de circulação a 30 km/h; **G5c - Zona de emissões reduzidas (ZER):** indicação de entrada numa zona onde é proibido o trânsito de veículos cujas emissões são superiores a um nível definido em painel adicional; **G10 - Fim de zona 30km/h:** indicação de que terminou a zona 30km/h; **G11 - Fim de zona de emissões reduzidas (ZER):** indicação de que terminou a zona de emissões reduzidas.

Sinais próprios de Mensagem Variável



V1



V2



V3

V1 - Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação; V2 - Desvio; V3 - Via fechada.



V4



V5



V6

V4 - Próxima saída fechada; V5 - Próxima saída aberta e a seguinte fechada; V6 - Próxima saída fechada e a seguinte aberta.



V7



V8



V9

V7 - Aviso de congestionamento; V8 - Aviso de trabalhos na via; V9 - Aviso de neve ou gelo.



V10



V11



V12



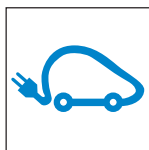
V13

V10 - Aviso de vento lateral; V11 - Aviso de pavimento escorregadio; V12 - Aviso de obstrução da via; V13 - Visibilidade insuficiente.

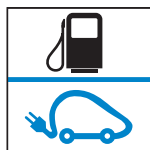
Símbolos

I - Apoio ao utente

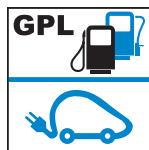
1 - Emergência



1.12



1.13



1.14

2 - Outras indicações



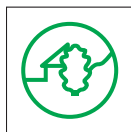
2.30

1.12 - Veículos elétricos; **1.13** - Posto de abastecimento de combustível com serviço a veículos elétricos; **1.14** - Posto de abastecimento de combustível com (tipo de combustível) e com serviço a veículos elétricos; **2.30** - Estabelecimento de ensino superior.

II - Indicações turísticas



5



17



22



23

III - Indicações geográficas, ecológicas e culturais



14



13

5 - Alojamento local; **17** - Turismo de natureza; **22** - Ponto de descarga para caravanas e autocaravanas; **23** - Autocaravanas; **14** - Percurso ciclável; **13** - Românico.

Sinais de Mensagem Variável



STV1 - Baia direcional: indica mudança brusca de trajetória, podendo ser apresentado fixo, complementado com duas luzes amarelas acendendo alternadamente (S7) ou em translação contínua.

STV2 - Painel de mensagem variável: utiliza-se para apresentação de mensagens de texto.

Sinais de Informação



H7a



H14d



H16b



H33a



H33b

H7a - Passagem para velocípedes: indicação da localização de uma passagem para velocípedes; **H14d** - Área de serviço para autocaravanas: indicação da existência de um espaço destinado exclusivamente a autocaravanas equipado de acordo com a legislação que define os respetivos requisitos; **H16b** - Alojamento local: indicação da existência de um alojamento local; **H33a** - Via manual: indicação de uma via de portagem em que o pagamento é feito em numerário ou cartão de pagamento, manualmente ou com operador da concessionária; **H33b** - Via manual automatizada: indicação de uma via de portagem em que o pagamento é feito em numerário ou cartão de pagamento, manualmente ou com a máquina apropriada.



H33c



H46



H47



H48

H33c - Via Card: indicação de uma via de portagem em que o pagamento é feito exclusivamente com o cartão via card; **H46** - Zona residencial ou de coexistência: indicação de entrada numa zona de coexistência; **H47** - Fim de zona residencial ou de coexistência: indicação de que terminou a zona de coexistência; **H48** - Lomba redutora de velocidade: indicação da localização de uma lomba redutora de velocidade.



H49a



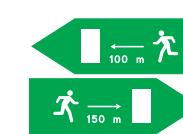
H49b



H50a



H50b



H51a e H51b

H49a e H49b - Área de paragem de emergência: indicação de um local que apenas pode ser utilizado em caso de emergência/perigo, indicando o sinal H49b a existência de telefone de emergência; **H50a, H50b, H51a e H51b** - Saída de emergência: indicação da localização de uma saída de emergência e da direção e distância à saída de emergência mais próxima.

Painéis adicionais



Modelo 10d e 10e



Modelos 11m, 11n, 11o e 11p

Modelos 10d e 10e - Painéis indicadores de aplicação: modelo nº 10d - a mensagem só se aplica a veículos elétricos em carga; modelo nº 10e - a prescrição não se aplica a velocípedes.

Modelos 11m, 11n, 11o e 11p - Painéis indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação: destinam-se a informar que a mensagem constante do sinal apenas se aplica aos veículos que figurarem no painel; modelo nº 11m - automóveis de mercadorias cujo peso total ultrapasse o que é indicado no painel; modelo nº 11n - caravanas e autocaravanas; modelo nº 11o - ponto de descarga para caravanas e autocaravanas, modelo nº 11p - autocaravanas.



Modelo 11q



Modelo 14a e 14b

Modelo 11q - Painéis indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação: modelo nº 11q - veículos que exibam cartão de estacionamento para pessoas com deficiência ou que transportem grávidas ou acompanhantes de crianças de colo.

Modelos 14a e 14b - Painéis de informação diversa: o modelo nº 14a a categoria do túnel quando está sujeito a restrições ao transporte de mercadorias perigosas e o modelo nº 14b a existência de túnel e respetiva categoria.



Modelo 21



Modelo 22

Modelo 21 - Painel indicador de lomba redutora de velocidade: destina-se a complementar o sinal H7 e o Sinal H7a, quando a passagem é sobrelevada por uma lomba redutora de velocidade, podendo ser utilizado com o sinal A16a e A17a.

Modelo 22 - Indicador de extintor e de telefone de emergência: indica que a área de paragem de emergência está equipada com extintor e telefone de emergência.

Sinais Complementares



O8 - Pórtico - indica a altura livre limitada.

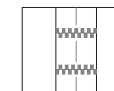


Velocípede

Marcas de estacionamento e paragem



Símbolo Internacional de Acessibilidade



M11b

M11b - Lomba redutora de velocidade: é constituída por duas marcas transversais idênticas constituídas, cada uma delas, por duas filas de quadrados, alternando a cor branca com a do pavimento e produzindo um efeito de xadrez; esta marca é colocada em toda a largura da faixa de rodagem.

Sinais Turístico Culturais



T1a



T4c



T4d



T4e

T1a - Animação cultural: indica o que se vê, o que se pode ver ou visitar na proximidade das autoestradas.

T4c, T4d, T5c e T5d - Direção de circuito ou rota: indicam a direção do circuito ou da rota, contendo além do símbolo e inscrições previstos nos sinais T4a e T5a um esquema gráfico de rotunda, colocados no extremo oposto ao do símbolo ou sob o símbolo e inscrições, nos sinais T4d e T5d.



T5c



T5d



T5e

T4e e T5e - Fim de circuito ou rota: indicam o ponto de saída do circuito ou onde termina a rota, identificados pelos sinais T4a e T5a, respetivamente.